



## EDITAL PIVIC 08/2015 - PROPPG/UFERSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PROPPG, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, torna público o presente Edital para a normatização e a seleção de Orientadores e Bolsistas ao **PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIVIC/UFERSA** nos seguintes termos:

### 1) Natureza do Programa Iniciação Científica (IC)

O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica – PIVIC tem por finalidade estimular a participação de alunos de graduação, de bom rendimento acadêmico e de modo institucional, nas diversas áreas ou linhas de pesquisa, mediante realização de planos de trabalho com mérito técnico-científico, por meio de orientação adequada e continuada de professores ou pesquisadores, no mesmo formato e adotando mesmos critérios do programa institucional de bolsas de iniciação científica conveniado entre UFERSA e CNPq, porém sem obrigatoriedade de remuneração de qualquer natureza. O Orientador e o Aluno, após cumprirem todos os requisitos ao final da vigência do presente Edital receberão um certificado do Programa PIVIC/PROPPG/UFERSA.

### 2) Dos Prazos Obrigatórios

- A solicitação de ingresso no programa de iniciação científica voluntária ocorrerá em fluxo semi-contínuo, até o quinto dia útil, nos seguintes meses: novembro/2015, fevereiro/2016 e maio/2016, sendo de etapa única para envio da documentação;

- O prazo de vigência do trabalho será de 12 meses, com carga horária semanal de no mínimo 12 horas destacando-se a obrigatoriedade dos Relatórios Parcial e Final a ser entregue conforme descrito a seguir:

Entrada PIVIC	Relatório Parcial	Relatório Final
Agosto/2015	Fevereiro/2016	Julho de 2016
Novembro/2015	Mai/2016	Novembro/2016
Fevereiro/2016	Agosto/2016	Fevereiro/2017
Mai/2016	Novembro/2016	Mai/2017

**Obs.** A partir de fevereiro de 2016 a entrega dos Relatórios Parcial e Final deverá ser realizada pelo orientador através de e-mail para [cic@ufersa.edu.br](mailto:cic@ufersa.edu.br) e intitulado com o nome completo do orientador/departamento.

- Deverá ser estimulada a apresentação de trabalhos referentes aos projetos de pesquisa desenvolvidos na vigência do PIVIC 2015/2016 ocorrerá no **XXII SEMIC (Seminário de Iniciação Científica)**, a ser previsto no calendário acadêmico **2016** Institucional;

- A solicitação de certificado, pelo discente, deverá ser encaminhada à PROPPG acompanhado do parecer do orientador devidamente carimbado, assinado e datado;

- A emissão dos certificados é da responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

### **3) Requisitos para a Inscrição no Programa**

#### **3.1) Do Orientador**

- Ser Professor ou Pesquisador com o título de no mínimo mestre, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos, com produção científica ou tecnológica em periódicos especializados ou produtos e processos similares;
- Estar vinculado profissionalmente à UFERSA e não estar afastado da Universidade no período de vigência da bolsa;
- Cada orientador poderá ser contemplado com **Cota Máxima de 05 (cinco) voluntários PIVIC**, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- Permanecer na instituição para eventuais entrevistas durante a avaliação efetuada pelo Comitê Externo à época de seleção das propostas e homologação das cotas.

#### **3.2) Do Bolsista**

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação, indicado pelo orientador e apresentar bom desempenho acadêmico;
- Não poderá afastar-se da instituição no período em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa do Orientador e notificação ao Comitê de Iniciação Científica;
- Nas publicações e trabalhos apresentados, terá que fazer referência à sua condição de Aluno do Programa de Iniciação Científica da UFERSA.

#### **3.3) Do Projeto de Pesquisa (Orientador) e Plano de Trabalho (Aluno)**

- O orientador deve ser coordenador ou colaborador de projeto de pesquisa, devendo este projeto estar **cadastrado na PROPPG** e permitir a derivação de plano(s) de trabalho individual - subprojeto(s), para cada aluno a ser contemplado na cota PIVIC;
- O projeto de pesquisa deverá estar cadastrado na PROPPG, independente da aprovação em órgão de fomento científico, ter viabilidade econômica em relação à disponibilidade de recursos para execução do mesmo, sob inteira responsabilidade do professor/orientador;
- O projeto deve dispor de autorizações legais cabíveis na Instituição, a saber, comissão técnica nacional de biossegurança, ética em pesquisa com animais, instituto brasileiro de meio ambiente, entre outros, com prazo documental referente à entrega do relatório final.

### **4) Inscrição e Seleção no PIVIC**

#### **4.1) Documentação obrigatória para inscrição do Orientador**

- Currículo na **Plataforma LATTES** (CNPq);
- Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, na qual deverá indicar **uma única Área** do conhecimento, de acordo com a classificação da CAPES, na qual deve ser realizada a avaliação de sua produção. A não indicação da área acarreta na desclassificação do orientador.
- Anexar uma declaração da PROPPG contendo o título e equipe do projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG, do qual o orientador participa e de onde irá derivar o(s) plano(s) de trabalho do(s) alunos;

- Comprovante de cadastramento no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Planos de Trabalho Individuais (Anexo 1.3) para concessão de cotas na IC voluntária, elaborados em formulário próprio deste Edital. O orientador deverá encaminhar tantos planos de trabalho sejam necessários, de acordo com o número de alunos que pleitear orientar.

**Obs.** Toda documentação deverá ser organizada em um único volume e encadernada, e ser entregue à PROPPG/UFERSA nos prazos estipulados neste Edital. Solicita-se ainda que toda a documentação do orientador seja também entregues na forma de um único CD, incluindo aqueles documentos impressos, os quais deverão ser digitalizados para inclusão no CD.

#### **4.2) Documentação obrigatória para inscrição do Bolsista**

- Formulário de Inscrição (Anexo 1.2), devidamente preenchido;
- Cópia da carteira de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF);
- Currículo na Plataforma LATTES (CNPq);
- Histórico Escolar descritivo atualizado (IRA) (pode ser obtido no SIGAA);
- Termo de aceitação e compromisso devidamente preenchidos disponível na página da PROPPG.

No caso de alunos cursando o primeiro período do curso de graduação na Universidade, deverão apresentar o histórico escolar com prazo limite referente à terceira etapa do processo seletivo, conforme item 2 deste edital.

#### **5) Compromissos do Bolsista e do Orientador**

- As responsabilidades dos bolsistas e orientadores serão similares àquelas NORMAS PIBIC (RN-017/2006 CNPq); caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos, haverá desligamento automático do aluno e do professor no PIVIC (inadimplência na PROPPG);
- Informar através de **Relatório Parcial (Anexo 2.1)** ao Comitê de Iniciação Científica qualquer alteração relativa aos alunos voluntários ou seus planos de trabalho, sendo plausível a substituição (documentação completa) ou cancelamento pelo Orientador desde que justificada ao Comitê de Iniciação Científica e a PROPPG;
- Apresentar os resultados de pesquisa e avaliação do desempenho do aluno voluntário em formulário próprio **Relatório Final (Anexo 2.2)**, oficializando o término das atividades definidas pelo professor orientador; sendo também vedado ao Professor repassar a orientação de seu(s) aluno(s), exceto se Coorientador;
- O Aluno selecionado deve ter disponibilidade para dedicação e desenvolvimento do projeto de pesquisa (IC), sendo vedado ao mesmo estar vinculado simultaneamente a outro Programa de Iniciação Científica;

#### **6) Disposições Finais**

Os professores e alunos que não atenderem aos requisitos ou condições estabelecidas neste Edital serão considerados inadimplentes e estarão sujeitos ao desligamento do PIVIC, conseqüentemente dos demais programas (PIBIC/PICI); casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Comitê Interno, Externo e PROPPG.

Informações (PROPPG/UFERSA) – Telefones (84) 3317-8295/ 3317-8296, E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br).

## **COMITÊ DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIVIC/UFERSA**

Profa. Marcicleide Lima do Espírito Santo – DCV/UFERSA  
Prof. Roberto Pequeno de Sousa – DCV/UFERSA  
Prof. Roner Ferreira Costa – DCEN/UFERSA  
Profa. Suene Campos Duarte – DCEN/UFERSA  
Prof. Jardel Dantas da Cunha – DCAT/UFERSA  
Prof. Luís César de Aquino Lemos Filho – DCAT/UFERSA  
Profa. Alexandra Fernandes Pereira – DCAN/UFERSA  
Prof. Marcelo Barbosa Bezerra – DCAN/UFERSA  
Profa. Marinalva Oliveira Freitas – DACS/UFERSA  
Prof. Mário Sérgio Falcão Maia – DACS/UFERSA  
Profa. Roselene de Lucena Alcântara – Campus Angicos/UFERSA  
Profa. Jacimara Villar Forbeloni – Campus Angicos/UFERSA  
Prof. Hugo Michel Câmara de Azevedo Maia – Campus Caraúbas/UFERSA  
Prof. José Júnior Alves da Silva – Campus Caraúbas/UFERSA  
Prof. Francisco Ernandes Martos Costa – Campus Pau dos Ferros/UFERSA  
Prof. Wildoberto Batista Gurgel – Campus Pau dos Ferros/UFERSA

Mossoró (RN), 07 de maio de 2015